



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida nos termos da Resolução nº. 11.535/TCM-PA, de 01 de julho de 2014, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: **6/2021-2501001**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADA: **GERA SYS TECNOINFO LTDA**

VALOR TOTAL: **R\$ 28.325,00 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM DEPARTAMENTO PESSOAL PARA CÁLCULO E EMISSÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, EMISSÃO DE GUIAS ACESSÓRIAS, IMPRESSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTRACHEQUE ONLINE E PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS COM PESSOAL DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2021.**

Verificou-se, que o presente processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em volume único com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo, contendo justificativa da necessidade e do preço e informação de dotação orçamentária pertinente.

Também consta nos autos, que a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo de inexigibilidade, conforme Parecer Jurídico nº 06/2021.

Portanto, com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Processo encontra-se: **(X)** Revestido de formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida contratação. Por fim, declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

**Dom Eliseu, 02 de fevereiro de 2021.**

*Paulo Bruno da Silva Arruda*  
Controlador Interno de Dom Eliseu  
Decreto Municipal nº 014/2021/GP  
Assinatura Digital